

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.907, DE 2008

Institui o dia 23 de Fevereiro como o Dia Nacional do Movimento Municipalista Brasileiro.

Autor: Deputado **MANOEL JUNIOR**

Relator: Deputado **FRANK AGUIAR**

I - RELATÓRIO

O presente projeto de autoria do Deputado Manoel Junior *institui o dia 23 de fevereiro como o Dia Nacional do Movimento Municipalista Brasileiro*, a ser comemorado, anualmente.

Na Justificação destaca o Autor:

“É muito importante reconhecer publicamente e aplaudir o trabalho dos municipalistas brasileiros, que persistentemente vêm realizando ao longo de todos esses anos uma luta incansável pela implementação de políticas públicas que permitam ao cidadão uma vida melhor na sua cidade.”

Nesta Comissão de Educação e Cultura foi aberto o prazo para recebimento de emendas, no período de 17/10/2008 a 04/11/2008. Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O conceito de município, e todos os derivados como municipalismo, munícipe, municipalista, nos reportam ao ente federado mais próximo do cidadão. Desde o Brasil-colônia esse foi o conceito e a representação de administração pública mais adotados, uma vez que expressavam a formação social, política e institucional dos aglomerados populacionais e, só assim, se habilitavam a reivindicar dos governantes a atenção necessária. A bandeira municipalista se firmou no Brasil-Império.

Hoje temos, no País, 5.562 municípios, dos quais 83% têm uma população não superior a 30 mil habitantes.

Com a Constituição de 1988, o município teve sua autonomia ampliada e reconhecida. Passou a ser considerado ente federativo, a poder elaborar a sua Lei Orgânica e a dispor de impostos e taxas próprias.

O fortalecimento dos municípios é crescente, bem como a participação de cada cidadão nas políticas públicas que permitem o desenvolvimento de suas cidades. A Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios, realizada em 1998, foi a primeira e a que deflagrou outros compromissos como o incentivo à organização municipalista nos Estados, a formulação de diretrizes do movimento municipalista, a discussão sobre a Lei Kandir e a busca de soluções políticas e administrativas que melhorem a gestão municipal.

A luta dos municipalistas brasileiros deve ficar registrada e ser permanentemente renovada e lembrada em uma data, como a proposição em apreço sugere. Atendendo, pois, a iniciativa do Deputado Manoel Junior, dos prefeitos brasileiros, da Federação das Associação dos Municípios de vários Estados e da Confederação Nacional de Municípios, votamos pela aprovação do PL nº 3.907, de 2008.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2008.

32C64A4F45

Deputado **FRANK AGUIAR**

Relator

2008_15582_Frank Aguiar

32C64A4F45

